ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.821, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.991

Altera a redação do artigo 5º, da Lei nº 2.470, de 12.06.89.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 5º, da Lei nº 2.470, de 12 de junho de 1989, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para reforços das rubricas orçamentárias do Departamento de Água e Esgotos, específicas de "Pessoal" e de seus encargos sociais."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 17 de setembro de 1.991

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento ·

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner